



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI n.º 965 de 22 de agosto de 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para execução do Convênio Estadual Costurando o Futuro."

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 26.822,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais), destinados a execução do Convênio Costurando o Futuro do Governo Estadual que será gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, classificada e codificada sob o número:

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2036.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ - 17.060,00 (+)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2036.0000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ - 2.640,00 (+)

02 – Poder Executivo

02.10 – Serviços de Promoção Social

02.10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2036.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ - 7.122,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário do Convênio Costurando o Futuro.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de Agosto de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal